

por Aviso n.º 6754/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio.

Classificação Final:

1.º Dr. Carlos Alberto Alves Martins — 16,57 valores;

2.º Dr. Gonçalo da Costa Campos Gonçalves Sobrinho — 16,47 valores.

9 de janeiro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

311967049

Deliberação (extrato) n.º 98/2019

Por deliberação do Conselho de Administração de 22 de novembro de 2018, foi concluído o procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sênior de Oncologia, aberto pelo Aviso n.º 1581/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de fevereiro, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

9 de janeiro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

311967154

Despacho (extrato) n.º 789/2019

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sênior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por Despacho da Diretora Clínica do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., de 15 de outubro de 2018, ao abrigo da competência delegada nos termos do Despacho n.º 4/PCA/2016, na sequência de procedimento concursal, aberto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2018:

Dulce Alves Brito, assistente graduada, é nomeada definitivamente, na sequência de procedimento concursal, assistente graduada sênior de Cardiologia, da carreira especial médica, escalão 1, índice 175, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., ficando exonerada da anterior situação a 7 de agosto de 2018.

9 de janeiro de 2019. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

311966417

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Deliberação n.º 99/2019

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E. datada de 31 de outubro de 2018, ao deliberou:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, aplicáveis ao Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., que sucedeu na posição do extinto Centro Hospitalar Oeste, por força do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2018, de 18 de junho, que remete para o regime jurídico e Estatutos aplicáveis às unidades de saúde com natureza de entidades públicas empresariais (Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro), delegar nos seus membros, abaixo indicados, as seguintes competências:

1 — Na Presidente do Conselho de Administração, Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza a coordenação genérica de todas as áreas, incluindo a competência para:

1.1 — Representar o serviço ou organismo que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congêneres, nacionais, internacionais e estrangeiras, incluindo a assinatura de toda a correspondência com o exterior;

1.2 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

Compete-lhe ainda a coordenação do Serviço Social, Gabinete do Cidadão, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação, Gabinete Jurídico, Gabinete da Qualidade, Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, Gabinete de Informação para a Gestão, ULGA, UHGIC, Gestão de Doentes e Comissão de Qualidade e Segurança do Doente.

Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

1.3 — Autorizar quaisquer alterações ao plano de férias anteriormente aprovado, bem como autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação;

1.4 — Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

1.5 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;

1.6 — Assegurar a correspondência e expediente necessário;

1.7 — Autorizar a realização de cirurgias adicionais e o transporte de doentes para estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar no âmbito da Unidade Local de Gestão de Acesso (ULGA);

No âmbito dos recursos humanos, com exceção das competências específicas delegadas no Diretor Clínico e na Enfermeira Diretora:

1.8 — Celebrar, prorrogar, renovar e resolver contratos de pessoal, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.9 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

1.10 — Autorizar a reafetação interna de trabalhadores;

1.11 — Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;

1.12 — Autorizar pedidos de equiparação a bolsheiro no país ou no estrangeiro;

1.13 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;

1.14 — Conceder licenças e dispensas e autorizar o regresso à atividade, nos termos da lei;

1.15 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;

1.16 — Qualificar acidentes de serviço e de trabalho e autorizar o processamento de despesas respetivas até aos limites legais;

1.17 — Justificar e injustificar faltas;

1.18 — Determinar a reposição de dinheiros públicos;

1.19 — Promover a verificação domiciliária da doença;

1.20 — Promover a submissão de trabalhadores a juntas médicas da ADSE ou da Segurança Social;

1.21 — Autorizar pedidos de apresentação a Junta Médica;

1.22 — Praticar todos os atos relativos à tramitação de processos de aposentação e reforma dos trabalhadores, assim como os atos respeitantes aos regimes de proteção social correspondentes;

1.23 — Assinar a correspondência ou expediente necessário e autorizar publicações no *Diário da República*;

1.24 — Autorizar a passagem de certidões, a emissão de cópia de documentos e a restituição de documentos aos interessados;

1.25 — Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor.

2 — No Vogal, Ivo Dinis de Oliveira, a coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética, Serviço de Aprovisionamento, Serviços Hoteleiros, Unidade de Gestão de Prestadores de Serviços e Gabinete de Património, incluindo a competência para:

2.1 — Autorizar as despesas inerentes a procedimentos de aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), compreendendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, abrangendo a decisão de qualificação dos concorrentes, a decisão de adjudicação, e a aprovação das minutas de contratos, bem como a representação do Centro Hospitalar na respetiva outorga;

2.2 — Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Autorizar o pagamento até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;

2.5 — Assinar a correspondência e expediente necessário, no âmbito das competências acima delegadas;

Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

2.6 — Autorizar quaisquer alterações ao plano de férias anteriormente aprovado, bem como autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação;

2.7 — Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

2.8 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;